LEI Nº 3926, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2006.

Autoriza o Município de Formiga a conceder subvenção social e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Município de Formiga autorizado a conceder à Santa Casa de Caridade de Formiga, subvenção social no valor de R$ 19.300,00 (dezenove mil e trezentos reais).

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

02	**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA**
0211	**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano**
021103	**Fundo da Infância e Adolescência**
08	Assistência Social
845	Transferências
0000	Encargos Especiais
0116	Apoio a Entidades Filantrópicas
335041	Contribuições
335043	Subvenções Sociais

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em Formiga, 12 de dezembro de 2006.

ALUÍSIO VELOSO DA CUNHA
Prefeito Municipal

JOSÉ JAMIR CHAVES
Secretário de Governo

15 12 2006